



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 54, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre acrescentar concessões de adicional de insalubridade na Lei 4441/2022 e aprovar o laudo pericial das condições ambientais.

Art. 1º. A concessão de adicionais de insalubridade a serem acrescentados a Lei nº 4.441 de 20 de abril de 2022, segue o disposto nesta Lei, ficando aprovado o laudo em anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Os servidores que executarem atividades insalubres, farão jus a um adicional incidente sobre o vencimento básico da categoria a que pertence, de acordo com o percentual de 40 (quarenta), 20 (vinte) ou 10 (dez) por cento, segundo a classificação nos graus máximo, médio ou mínimo, definindo no laudo técnico que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º. São consideradas atividades insalubres de acordo com o laudo em anexo que faz parte integrante desta Lei.

I - De acordo com o laudo integrante desta Lei passam a perceber o direito de remuneração por insalubridade em grau máximo no percentual de 40% sobre o padrão (vencimento) básico da categoria ou ao teto máximo previsto nesta Lei os seguintes servidores:

Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

- a) Motorista de Micro Ônibus.

Secretaria de Obras, Viação, Transporte e Trânsito

- a) Motorista de Caminhão de lixo;
b) Motorista de Apoio.

II - Fica assegurado o direito de perceber mensalmente, adicional de grau médio com percentual de 20% (Vinte por cento) sobre o padrão (vencimento) básico da categoria ou ao teto máximo previsto nesta Lei, o funcionário em efetivo exercício de atividades e operações insalubres, previstas e definidas em Laudo Técnico, parte integrante desta Lei, a seguir relacionados:

Secretaria da Saúde e Ação Social

- a) Motorista de Micro Ônibus.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Único – Acrescenta também os Auxiliar em Saúde Bucal em grau médio de 20% conforme o Item 4.10.2 do laudo técnico emitido pela empresa Massq, anexo na integra a Lei nº 4441/2022.

a) Auxiliar em Saúde Bucal.

Art. 5º Fica estabelecido como teto máximo para cálculo das gratificações de insalubridade, o padrão 12 (doze) do quadro de funcionários públicos municipais.

Art. 6º O laudo que embasa esta lei de insalubridade deverá ser renovado a cada 5 (cinco) anos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 54, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Respeitosamente, cumprimento Vossa Excelência, extensivo aos eminentes Vereadores desta Veneranda Casa Legislativa, ensejo em que me permito com a especial vênua, usando das prerrogativas que me concede a Lei Orgânica deste Município, encaminhar a esta respeitável Câmara Municipal, para a apreciação o Projeto de Lei nº 54, que acrescenta os percentuais de pagamento de insalubridade.

Justifica-se o presente projeto as concessões de insalubridade a os servidores que exercem suas atividades expostos a estes agentes.

A aprovação do projeto pelos edis proporcionará acrescentar as funções conforme o laudo anexo a este projeto, na Lei 4441/2022, que regra os percentuais, assim em uma análise podemos identificar que com todas as mudanças que o mundo sofre diariamente necessitamos atualizar os laudos para sermos justos com os servidores, com isso enviamos este projeto com laudo atualizado e emitido em julho de 2022, com validade de 5 (quatro) anos.

Solicitamos **urgência** na aprovação deste projeto, devido à importância da atualização das concessões justas ao servidor. Contando com o apoio dos Nobres Edis, respeitosamente nossos votos de estima e apreço, permanecendo à disposição para maiores elucidações.

Pinheiro Machado, em 14 de junho de 2022.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

**MASSQ**meio ambiente
saúde
segurança
qualidade

4.10.2 AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (1)

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiológico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento da necessidade em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção, e realizar outras tarefas correlatas e afins.

RISCOS OCUPACIONAIS

Riscos	Fonte geradora	Forma de contato	Possíveis danos	Tempo de exposição	Prevenção
Ergonômico: postura inadequada	Posto de trabalho	Corpo	Dores musculares	Intermitente	Pausas e exercícios laborais
Biológico: Microrganismos, bactérias	Proveniente de pacientes	Respiração	Doenças infectocontagiosas	Intermitente	Utilizar EPI's
Químico: Alcalis cáusticos	Produtos de limpeza	Mãos	Dermatites	Intermitente	Utilizar EPI's

TECNOLOGIAS DE PROTEÇÃO/EPI'S RECOMENDADOS

- > Luvas de látex para agentes químicos
- > Óculos panorâmicos
- > Luvas de procedimento e cirúrgicas
- > Protetor facial
- > Respirador PFF2 ou N 95

ENQUADRAMENTO TRABALHISTA

Verificadas as tarefas e condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES" em grau **MÉDIO**, eis que foi constatado indício de exposição a agentes de natureza biológica e química que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15.

ENQUADRAMENTO PREVIDENCIÁRIO

Verificadas as tarefas e condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "**NÃO ATIVIDADE ESPECIAL**", eis que não foi constatado indício de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento no Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, em seu Anexo IV. Código GFIP 01.

Obs.: O agente físico ruído proveniente da utilização de brocas e de limpeza não ultrapassa o limite de tolerância biológico que é de 85 dB(A) para 8 horas diárias de exposição contínua.

**PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE
RISCOS AMBIENTAIS – PPRA**

(NORMA REGULAMENTADORA – NR 9
DA PORTARIA 3.214 MTB)

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES
AMBIENTAIS DE TRABALHO E DE
INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**

(DECRETO Nº 3.048, DE 6 DE MAIO DE 1999 E PORTARIA 3214 DE 08 DE
JUNHO DE 1978)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
MACHADO**

**ANEXO PARA INCLUSÃO DE
MOTORISTAS DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE OBRAS, VIAÇÃO,
TRANSPORTES E TRÂNSITO, EDUCAÇÃO
CULTURA E DESPORTO E SAÚDE E AÇÃO
SOCIAL**

JUNHO/2022

RENOVAÇÃO EM NOVEMBRO DE 2022

SUMÁRIO

1	IDENTIFICAÇÃO	3
2	OBJETIVOS.....	3
3	CARGOS, PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES, RISCOS, TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO, ENQUADRAMENTOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIO	4
3.1	OBRAS	4
3.1.1	MOTORISTA DE CAMINHÃO DE LIXO (1).....	4
3.1.2	MOTORISTA DE APOIO (1).....	5
3.2	EDUCAÇÃO	6
3.2.1	MOTORISTA DE MICRO ÔNIBUS (1).....	6
3.3	SAÚDE	7
3.3.1	MOTORISTA DE MICRO ÔNIBUS (1).....	7
4	OBSERVAÇÃO DE INSALUBRIDADE E DE CARGOS QUE EXERCEM ATIVIDADES DIFERENTES	8
5	EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS MONITORAÇÕES	8

1 IDENTIFICAÇÃO

Departamento Nacional de Atividades Econômicas - Norm. Regulamentares - NR 04		
Nome de Atividade	Classe	Grupo de Risco
Administração pública em geral	84.11-6	01

Município de Pinheiro Machado

Endereço: Rua Nico de Oliveira, nº 763, Centro, Pinheiro Machado/RS

CNPJ: 88.084.942/0001-46

CEP: 96470-000

Número de funcionários: 367

E-mail: licitacoes@pinheiriomachado.rs.gov.br

2 OBJETIVOS

O presente trabalho tem por objetivo identificar, analisar e classificar as atividades dos servidores para elucidação da exposição ocupacional a agentes de risco e nocivos para a proteção da saúde dos trabalhadores.

Para obter as informações necessárias à elaboração deste laudo, procedemos à inspeção no local de trabalho.

Descreveremos a seguir as instalações, para após apresentar o laudo de exposição de cada funcionário de acordo com suas atividades.

3 CARGOS, PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES, RISCOS, TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO, ENQUADRAMENTOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIO

O número entre parênteses ao lado dos cargos informa a quantidade de funcionários.

3.1 OBRAS

3.1.1 MOTORISTA DE CAMINHÃO DE LIXO (1)

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

Atividades que envolvam a execução de trabalhos relacionados a conduzir, dirigir e conservar automóveis, caminhões, ônibus, ambulâncias e outros veículos automotores do Município. Dirige caminhão de coleta de lixo.

RISCOS OCUPACIONAIS

Risco	Fonte geradora	Forma de contato	Possíveis efeitos	Tempo de exposição	Prevenção
Ergonômico: postura inadequada	Posto de trabalho	Corpo	Dores musculares	Intermitente	Pausas e exercícios laborais
Acidente: quedas, contusões e acidentes automobilísticos	Posto de trabalho	Corpo	Torções, dores musculares e ferimentos	Intermitente	Utilizar direção defensiva
Biológico: Bactérias, microrganismos	Coleta de lixo urbano	Mãos	Doenças infectocontagiosas	Intermitente	Utilizar EPI'S
Físico: Ruído	caminhão	Ar	Perda auditiva, dores de cabeça e stress	Intermitente	Utilizar EPI'S

TECNOLOGIAS DE PROTEÇÃO/EPI'S RECOMENDADOS

- Luva nitrílica
- Luva de procedimento (utilizar por baixo da luva nitrílica ao coletar lixo e realizar reparos em bueiros e bocas de lobo)
- Sapato de segurança
- Protetor auricular

ENQUADRAMENTO TRABALHISTA

Verificadas as tarefas e condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES" em grau **MÁXIMO**, eis que foi constatado indício de exposição a agentes de natureza biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15.

ENQUADRAMENTO PREVIDENCIÁRIO

Verificadas as tarefas e condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "ATIVIDADE ESPECIAL", eis que foi constatado indício de exposição a agentes de natureza biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento no Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, em seu Anexo IV. Código GFIP 04.

3.1.2 MOTORISTA DE APOIO (1)

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

Atividades que envolvam a execução de trabalhos relacionados a conduzir, dirigir e conservar automóveis, caminhões, ônibus, ambulâncias e outros veículos automotores do Município. Fazem a lubrificação dos caminhões.

RISCOS OCUPACIONAIS

Risco	Fonte geradora	Forma de contato	Possível dano	Tempo de exposição	Prevenção
Ergonômico: postura inadequada	Posto de trabalho	Corpo	Dores musculares	Intermitente	Pausas e exercícios laborais
Acidente: quedas, contusões e acidentes automobilísticos	Posto de trabalho	Corpo	Torções, dores musculares e ferimentos	Intermitente	Utilizar direção defensiva
Físico: Ruído	Máquinas e equipamentos	Ar	Perda auditiva, dores de cabeça e stress	Intermitente	Utilizar EPI'S
Químico: Hidrocarbonetos Aromáticos e Alifáticos	Óleos e graxas	Ar/Mãos	Doenças pulmonares/dermatites e dermatoses.	Intermitente	Utilizar EPI'S

TECNOLOGIAS DE PROTEÇÃO/EPI'S RECOMENDADOS

- Luva nitrílica
- Luva de procedimento (utilizar por baixo da luva nitrílica ao coletar lixo e realizar reparos em bueiros e bocas de lobo)
- Sapato de segurança
- Máscara respiratória PFF2
- Protetor auricular

ENQUADRAMENTO TRABALHISTA

Verificadas as tarefas e condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "**INSALUBRES**" em grau **MÁXIMO**, eis que foi constatado indício de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15.

ENQUADRAMENTO PREVIDENCIÁRIO

Verificadas as tarefas e condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "**ATIVIDADE ESPECIAL**", eis que foi constatado indício de exposição a agentes de natureza biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento no Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, em seu Anexo IV. Código GFIP **04**.

**massq**meio ambiente
saúde
segurança
qualidade

3.2 EDUCAÇÃO

3.2.1 MOTORISTA DE MICRO ÔNIBUS (1)

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher à garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato, qualquer anomalia no funcionamento do veículo; executar outras tarefas afins. Realizam lavagem interna e externa dos ônibus escolares diariamente com detergente, água sanitária e álcool, lubrificam as graxas dos eixos a cada 15 dias e fazem pulverização com querosene duas vezes por ano.

RISCOS OCUPACIONAIS

Risco	Fonte geradora	Forma de contato	Possível dano	Tempo de exposição	Prevenção
Químico: Hidrocarbonetos Aromáticos e Alifáticos	Óleos e graxas	Mãos	Dermatites e dermatoses	Intermitente	Utilizar EPI'S
Físico: Ruído	Crianças e motor	Ar	Perda auditiva, dores de cabeça e stress	Intermitente	Não há

TECNOLOGIAS DE PROTEÇÃO/EPI'S RECOMENDADOS

- Luva nitrílica
- Óculos de segurança
- Calçado de segurança

ENQUADRAMENTO TRABALHISTA

Verificadas as tarefas e condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES" em grau **MÁXIMO**, eis que foi constatado indício de exposição a agentes de natureza química que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15.

ENQUADRAMENTO PREVIDENCIÁRIO

Verificadas as tarefas e condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "**NÃO ATIVIDADE ESPECIAL**", eis que não foi constatado indício de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento no Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, em seu Anexo IV. Código GFIP 01.

**MASSQ**saúde ambiente
saúde
segurança
qualidade

3.3 SAÚDE

3.3.1 MOTORISTA DE MICRO ÔNIBUS (1)

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher à garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato, qualquer anomalia no funcionamento do veículo; executar outras tarefas afins.

RISCOS OCUPACIONAIS

Riscos	Fonte geradora	Forma de contato	Posível dano	Tempo de exposição	Prevenção
Ergonômico: postura inadequada	Posto de trabalho	Corpo	Dores musculares	Intermitente	Pausas e exercícios laborais
Biológico: Bactérias, microrganismos	Contato com pacientes	Mãos	Doenças infectocontagiosas	Intermitente	Utilizar EPI'S

TECNOLOGIAS DE PROTEÇÃO/EPI'S RECOMENDADOS

- Luva de procedimento
- Máscara N95 ou PFF2

ENQUADRAMENTO TRABALHISTA

Verificadas as tarefas e condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES" em grau **MÉDIO**, eis que foi constatado indício de exposição a agentes de natureza biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15.

ENQUADRAMENTO PREVIDENCIÁRIO

Verificadas as tarefas e condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "**NÃO ATIVIDADE ESPECIAL**", eis que não foi constatado indício de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento no Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, em seu Anexo IV. Código GFIP 01.

4 OBSERVAÇÃO DE INSALUBRIDADE E DE CARGOS QUE EXERCEM ATIVIDADES DIFERENTES

Os funcionários que realizam limpeza de banheiros de USO PÚBLICO têm seu **ENQUADRAMENTO TRABALHISTA** como **INSALUBRE** em grau **MÁXIMO**.

Os **operários, auxiliares de serviços gerais, motoristas e operadores de máquina** que realizam atividades administrativas ou atuam em outras atividades têm seu **ENQUADRAMENTO TRABALHISTA** como **SALUBRE** ou em grau equivalente àquela atividade que estão desempenhando.

Todos os enquadramentos, deste programa, que foram considerados como SALUBRES, levam em consideração o fato de que TODOS os funcionários receberam os equipamentos de proteção individual, foram treinados quanto a seu uso e a sua conservação e usam constantemente o mesmo e existem registros da empresa sobre a entrega dos mesmos, ou seja, se essas condições não forem satisfeitas, algumas atividades poderão tornar-se insalubres.

5 EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS MONITORAÇÕES

- **Ruído** – Decibelfímetro Digital ICEL Manaus Modelo DL- 4020, com faixas de medição LO= 30 a 100 dB(A) e HI= 60 a 130 dB(A), com circuitos de resposta Slow e Fast, respectivamente.
- **Ruído** – Audiodosímetro digital 01 dB, Modelo Wed 007, com faixas de medição de 50 a 130 dB “A” e dB “C”, com circuitos de resposta Slow e Fast, respectivamente;
- **Ruído** – Audiodosímetro Digital Instrutherm, Modelo DOS-600, com faixas de medição de 50 a 130 dB “A” e dB “C”, com circuitos de resposta Slow e Fast, respectivamente;
- **Iluminação** – Luxímetro Digital Instrutherm, modelo LD-300 – escalas de 0 a 2000 LUX, com fotocélula corrigida para a sensibilidade do olho humano e em função do ângulo de incidência, devidamente calibrado.

Os equipamentos estavam devidamente calibrados e com bateria nova.

Salientamos que os dados do PPRA/LTIP/LTCAT deverão ser mantidos, em arquivo, por um período de **20 (vinte) anos**, conforme determina a legislação atual.

Porto Alegre, junho de 2022.

GERSON GOMES
FOSSATI:39551369068

Assinado digitalmente
por GERSON GOMES
FOSSATI:39551369068
Data: 2022.06.14
12:09:42 -0300

Gerson Gomes Fossati
Eng. Mecânico e Eng. de Seg. do Trabalho
CREA RO 001013D